

Contrato n.º 21/2018

“Aquisição de Photopoint – “7 Maravilhas de Portugal – Aldeia Autêntica””

Ao vigésimo quinto dia do mês de maio do ano dois mil e dezoito, nesta vila de Figueira de Castelo Rodrigo, com intervenção de Margarida Maria Pacheco Poiarez Santos, Técnica Superior da Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo, exercendo funções de Oficial Público nesta Câmara, nomeada por despacho n.º 261 – PCM/2017 de 16 de outubro, celebram o presente contrato:-----

-----**Primeiro Outorgante**-----

----- **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa coletiva n.º 505987449, neste ato representado por Paulo José Gomes Langrouva, [REDACTED] titular do cartão de cidadão n.º 10883259 7 ZY6, válido até [REDACTED] contribuinte n.º [REDACTED] natural de [REDACTED] residente na [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorgando no uso da competência que lhe advém da alínea a), número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 12/9.-----

-----**Segundo Outorgante**-----

----- **EIPWU, LDA.**, com sede social na Rua das Tomadas, 582A, 2755-157 Alcabideche, pessoa coletiva n.º 508 318 939, neste ato representada por Luís Filipe Casaca Segadães, cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] residente [REDACTED] [REDACTED] na qualidade de Gerente, com poderes efetivos para o ato.-----



-----Pelos outorgantes é celebrado o presente contrato de aquisição de bens em ao abrigo do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), que se rege pelas seguintes cláusulas, que mutuamente aceitam:-----

-----**Primeira** - Pelo presente ato é formalizado o contrato de aquisição de bens à entidade **EIPWU, LDA.**, adjudicado por despacho n.º 81 – PCM/2018 de 21 de maio de 2018, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----**Segunda** - O preço contratual é de **27.000,00 €** (vinte e sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme proposta apresentada pelo adjudicatário.-----

-----**Terceira** - A duração do presente contrato culmina com a entrega dos bens os quais deverão ocorrer no prazo de 60 dias a contar da data de produção de eficácia do respetivo contrato, as obrigações acessórias prevalecerão para além do término do contrato.-----

-----**Quarta** - De acordo com as cláusulas do Caderno de Encargos, que fazem parte integrante deste contrato nos termos do n.º 2 do art.º 96.º do CCP, o adjudicatário é contratado para fornecer e instalar uma peça escultórica alusiva à vitória no concurso "As 7 Maravilhas de Portugal – Aldeias Autênticas", nos termos definidos na cláusula 5ª e seguintes do caderno de encargos;-----

-----**Quinta** - A quantia devida pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, das respetivas faturas;-----

-----**Sexta** - O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do Orçamento da CMFCR para 2018 na rubrica orçamental na classificação 02 070115 e com o número sequencial de compromisso 20542;-----

-----**Sétima** – Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º conjugado com o artigo 290 – A, ambos do CCP é nomeado como gestor de contrato o Secretário de Apoio à Vereação: Hugo Alexandre Ramos dos Santos que deverá acompanhar



permanentemente a execução deste obrigando-se em tudo o que a lei dispuser no âmbito das suas funções;-----

-----**Oitava** – Serão permitidas apenas as modificações objetivas do contrato nos termos do disposto no artigo 312.º e 313.º do CCP.-----

-----**Nona** – Que na parte não especialmente prevista neste contrato se aplicarão as normas legais reguladoras deste tipo de situações, nomeadamente, o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável;-----

-----**Décima** – Este contrato está isento de Visto do Tribunal de Contas nos termos do art.º 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;-----

-----**Décima primeira** – O segundo outorgante tem a situação regularizada perante a Segurança Social conforme Declaração do Instituto da Segurança Social de 22 de janeiro de 2018 e não é devedor à Fazenda Pública Nacional de quaisquer Contribuições e Impostos conforme Declaração de 22 de março de 2018. Apresentou o Registo Criminal datado de 02 de março de 2018 e demais documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- A minuta deste contrato foi aprovada por despacho n.º 81 – PCM/2018 de 21 de maio de 2018.-----

-----Figueira de Castelo Rodrigo, 25 de maio de 2018.-----





Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural
Subunidade de Compras, Aprovisionamento, Contratação Pública e Candidaturas

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público

